



CONGRESSO NACIONAL

MPV 340

00066

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 07/02/2007	Proposição Medida Provisória n.º 340, de 2006
---------------------------	---

Autor DEPUTADO MAX ROSENMANN	nº do prontuário
--	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página 1/1	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alíneas
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescenta artigo à Medida Provisória 340/2006, com a seguinte redação:

Art. Fica vedado aos Estados e Municípios legislarem sobre seguro obrigatório.

Justificativa

Diversos legislativos estaduais e municipais têm produzido leis dispendo sobre o alcance, bem como criando novas regras e obrigatoriedades sobre o seguro obrigatório. Em que pese às boas intenções dos legisladores estaduais e municipais, tais leis afrontam o artigo 22, inciso VII, da Carta Magna que prevê que compete privativamente à União legislar sobre seguro.

O custo para a sociedade com a edição destas leis estaduais e municipais, pois as Assembleias e Câmaras de Vereadores gastam seu precioso tempo para, ao final, verem tais normas declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, que já decidiu "A competência constitucional dos Municípios de legislar sobre interesse local não tem o alcance de estabelecer normas que a própria Constituição, na repartição das competências, atribui à União ou aos Estados. O legislador constituinte, em matéria de legislação sobre seguros, sequer conferiu competência comum ou concorrente aos Estados ou aos Municípios." (RE 313.060, Rel. Min. Ellen Gracie, julgamento em 29-11-05, DJ de 24-2-06)

Sala das Comissões, 07 de fevereiro de 2007.

Brasília, 07/02/2007		PARLAMENTAR Deputado MAX ROSENMANN
----------------------	--	--